# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20968371 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP

**Setor Requisitante**: Comarca de Andradas / MG

## 1. OBJETO
Aquisição de impressão fotos e molduras para fotografia, conforme abaixo especificado:

| Item | Quant. | Unidade | Código SISUP | Código SIAD | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Unidades | 1.15.10.285-8 | **001981650** | Moldura - matéria-prima: madeira e vidro; aplicação: fotografia; medida: 40cm (alt) x 30cm (larg); |
| 2 | 10 | Unidades | 3.08.04.001-0 | **000019925** | Serviços de impressão gráfica: tipo de impressão a laser, monocromática (preto e branco). Tipo de papel: fotográfico; medidas: 30 (alt) cm x 20 (larg) cm.<br>Obs.: impressão adequada para visualização de maneira que não desconfigure a resolução das fotografias. |

## 2. JUSTIFICATIVA:
Justificamos a aquisição dos itens descritos acima, através do presente evento 19894806, solicitar a impressão em preto e branco de dez imagens que demonstram a trajetória histórica da presente comarca de Andradas/MG, juntamente com dez molduras para fotografias.

## 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
**3.1.** Os arrematantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas pelo (a) comarca de Andradas/MG.

## 4. MARCAS DE REFERÊNCIA
Não há.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
**5.1.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho dos respectivos pedidos pelo fornecedor.
**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na comarca de Andradas/MG **.**
**5.2.1.** O fornecedor deverá agendar na Administração da comarca de Andradas/MG , por meio dos telefones (35) 3731-1319 Sra. Luana Cristina Rossi, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.
**5.3.** Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou totalidade do objeto.

**6. CONDIÇOES DE ENTREGA**

**6.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O recebimento provisório do objeto da cotação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

**6.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias úteis .

**6.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes nestas especificações e com amostra aprovada.

**6.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores do (a) comarca de Andradas/MG, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**6.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**7.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;

**7.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos

subitens 7.1.2 a 7.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.4.** Multa, observados os seguintes limites:

**7.2.4.1.** Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

**7.2.4.2.** Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**7.2.4.3.** Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega ou na sua totalidade, observado o prazo máximo conforme item 5, subitem 5.1 deste Termo, e será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal ou assinatura eletrônica.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por lote.

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2024.

Edson Zampar Júnior
Juiz Diretor do Foro

Marcelo Guimarães Braga
Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Documento assinado eletronicamente por **Edson Zampar Júnior**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 14/11/2024, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Braga**, **Gerente**, em 18/11/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **20968371** e o código CRC **FD5E4781**.